



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, através do Prefeito Municipal Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao **CREDENCIAMENTO** de interessados em prestar **SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, nas condições deste edital e seus Anexos, com base no Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CADASTRAMENTO:** os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 30 de maio de 2025 e ficará aberto pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos horários das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17h, horário de Brasília/DF, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Av. Rio Grande, 1090, na cidade de Paim Filho – RS.

Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS** e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço após a ordem de fornecimento/prestação de serviços.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de empresas para prestação de serviço de jardinagem, englobando corte de grama, poda de arbustos e capina de ervas daninhas, conforme consta no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, a serem prestados em conformidade ao cronograma.

**1.2.** O Credenciado que aderir ao presente edital, deverá manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade, conforme normas e legislação pertinente, garantindo boas práticas e segurança, ao passo que os serviços correrão integralmente sob sua responsabilidade.

**1.3.** Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da Administração, ser aditado o objeto deste, sempre respeitando os limites e condições legais.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão se credenciar todas as empresas, desde que estejam registradas como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, desde que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 2.1.1. Não tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- 2.1.2. Não tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- 2.1.3. Não tenha como sócio, dirigente, acionista, gerente, responsável técnico, nenhum servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela Licitação.

## 3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, em caracteres destacados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

**AO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**  
**DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO**  
**LICITANTE: (Nome da empresa)**  
**CNPJ Nº: (Número da inscrição)**

3.2. Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite para recebimento, bem como os que contrariem os requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

## 4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

- Carta de apresentação dos documentos de habilitação, modelo constante no ANEXO II.

### 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

### 4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de compromisso de responsabilização por quaisquer danos causados em virtude da execução dos serviços.
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

**4.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis.

**4.3.** Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**5.1.** Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados neste edital, deverão preencher a Carta de Apresentação, conforme ANEXO II e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**5.2.** A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação nos horários previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

**5.3.** A homologação dos credenciados, será publicada no Diário Oficial do Município.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.** Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**6.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**6.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Av. Rio Grande, 1090, na cidade de Paim Filho – RS, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

**6.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

**6.5.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**6.6.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**6.7.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

## **7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os serviços serão remunerados por hora trabalhada, ao final de cada mês, de acordo com os valores especificados no ANEXO I deste edital.

**7.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante apuração e comprovação da execução dos serviços, no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

**7.3.** Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÍM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**8.1.** Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o licitante vencedor, quando de cada solicitação deverá concluir os serviços de acordo com cronograma apresentado pela secretaria responsável. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do licitante vencedor e aceita pelo Município.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS**

**9.1.** As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme solicitação.

## **10. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS PRESTADORES DO SERVIÇO**

**10.1.** Havendo mais de um prestador habilitado para a mesma atribuição, os serviços deverão, preferencialmente, ser distribuídos em sistema de rodízio, conforme escala a ser discricionariamente editada pela Secretaria responsável.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** O credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO IV deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite previsto na lei 14.133/2021 e suas alterações.

**11.2.** Os preços NÃO serão reajustados durante a vigência do Contrato de Credenciamento, podendo ocorrer o reajuste anual nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

**12.1.** Constituem motivos para o descredenciamento:

- a)** Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b)** A subcontratação dos serviços objeto deste edital de credenciamento;
- c)** Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado.
- d)** Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- e)** Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- f)** Nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- g)** O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento) por iniciativa ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

**h)** Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e de rescisão contratual, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

**i)** O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Paim Filho poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

**I -** Advertência;

**II -** Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

**III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

**13.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, ficando a empresa obrigada a apresentar o comprovante do pagamento.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**14.2.** Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas, no período de um ano.

**14.3.** O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO IV.

**14.4.** A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

**14.5.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta a Lei Federal 14.133/2021.

**14.6.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



transcrição:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos
- c) ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso e Responsabilidade
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato

**14.7.** Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração deste Município, na interpretação das cláusulas deste edital e que não forem resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.8.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021.

Paim Filho/RS, 30 de maio de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,  
PREFEITO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, englobando corte de grama, poda de arbustos e capina de ervas daninhas em locais públicos do Município, visando o embelezamento, bem como a conservação/manutenção das áreas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paim Filho.

### 2. DO VALOR E DA QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR POR HORA R\$
01	<p>Contratação de empresa especializada para serviços de jardinagem, englobando corte de grama, poda de arbustos e capina de ervas daninhas, nos seguintes locais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Praça Posto Trevo;</li><li>• Praça Edílio Luiz Tozetto;</li><li>• Praça Antônio Ricardo Sobrinho;</li><li>• Praça Antônio Carlotto Sobrinho;</li><li>• Praça da Matriz Frei João Crisóstomo;</li><li>• Praça da Solidariedade;</li><li>• Praça José Galvão Pereira;</li><li>• Praça Berto Tigre;</li><li>• Praça João Atílio Mottin;</li><li>• Praça Augusto Marques de Moraes;</li><li>• Canteiros Av. Rio Grande, Av. Afonso Dalmolin e Av. Vigário João Crisóstomo;</li><li>• Jardins da Prefeitura Municipal, Centro Cultural 19 de Março e Academia da Saúde;</li><li>• Projetos Três Marias (Leito RS 477);</li></ul> <p>A empresa deverá fornecer dois funcionários, sendo um com carga horária de 40h semanais e outro com carga horária de 30h semanais.</p> <p>Fica a cargo da Prefeitura Municipal o fornecimento de equipamentos, a manutenção, combustível e transporte.</p>	2.112 HORAS	25,00

### 3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais onde serão prestados os serviços, abaixo relacionados:

- Praça Posto Trevo;
- Praça Edílio Luiz Tozetto;
- Praça Antônio Ricardo Sobrinho;
- Praça Antônio Carlotto Sobrinho;
- Praça da Matriz Frei João Crisóstomo;
- Praça da Solidariedade;
- Praça José Galvão Pereira;
- Praça Berto Tigre;
- Praça João Atílio Mottin;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- Praça Augusto Marques de Moraes;
- Canteiros Av. Rio Grande, Av. Afonso Dalmolin e Av. Vigário João Crisóstomo;
- Jardins da Prefeitura Municipal, Centro Cultural 19 de Março e Academia da Saúde;
- Projetos Três Marias (Leito RS 477);

## 4. DOS SERVIÇOS

- a. Serviços de jardinagem em geral, compreendendo plantio de gramas e flores, assim como manutenção dos locais em que for realizado o cultivo de flores.
- b. A prestação de serviços de jardinagem envolverá todas as etapas do processo de operacionalização dos locais identificados, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante.
- c. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do serviço contratado, dentre as quais se destacam o plantio de flores e gramas em canteiros e demais locais destinados. Após o plantio deverá ser retirado os restos e sobras de material e terra que ficarem nos locais, deixando o local limpo. Manutenção de canteiros existentes, incluindo retirada de flores e gramas que estiverem murchas, deterioradas, e etc, e preparação para replantio quando definido. Todas as mudas de plantas, árvores e gramas que forem plantados serão de responsabilidade da contratante.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

- a. Havendo mais de um prestador habilitado para a mesma atribuição, os serviços deverão, preferencialmente, ser distribuídos em sistema de rodízio, conforme escala a ser discricionariamente editada pela Secretaria de Urbanismo.
- b. O simples credenciamento não gera direito à participação no sistema de rodízio; a inclusão do prestador de serviço, bem como a fixação da quantidade de serviços, dependerá de decisão discricionária da Secretaria de Urbanismo.
- c. A empresa deverá ser avisada em um prazo mínimo de 24 horas de antecedência, (salvo emergências) para saber os locais e quais serviços deverão ser prestados, dentro do objeto contratado, conforme orientação da Secretaria de Urbanismo.
- d. As ferramentas para a execução dos serviços a serem realizados, tais como: pás, enxada, vassoura, vassourão, rastel, alicate, tesoura, tesoura grande de poda, regadores carrinho de mão, roçadeira costal, soprador motorizado, entre outras necessários para a manutenção das áreas descritas, bem como o combustível necessário para o funcionamento e toda a sua manutenção e depreciação serão de responsabilidade da CREDENCIANTE;
- e. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter a beleza, boa aparência e limpeza das áreas de uso público.

## 6. DA JUSTIFICATIVA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Esse serviço se justifica pela necessidade de plantio de flores e posterior manutenção de áreas públicas, a fim de manter os ambientes embelezados e conservados e também se justifica pela necessidade da limpeza dos espaços pública. A contratação dos serviços e a conservação destas áreas contribuirão para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para realização de atividades, bem como para quem frequentar esses espaços.

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração;

É necessário ressaltar que a Secretaria de Urbanismo não dispõe de recursos humanos suficientes em seu quadro efetivo de servidores para realizar as atividades que se busca terceirizar. Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas, com eficiência e eficácia por profissional capacitado.

### **7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

**LUIZ TELES DE PAULA**  
**Secretário Municipal de Urbanismo, Trânsito, Comércio e Turismo.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Paim Filho/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar com serviços de jardinagem, englobando corte de grama, poda de arbustos e capina de ervas daninhas em locais públicos do Município, visando o embelezamento, bem como a conservação/manutenção das áreas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paim Filho conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- A empresa proponente atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Ao

Município de Paim Filho/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N. 003/2025

\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, esta Empresa compromete-se a:

- Realizar os serviços, objeto do presente credenciamento nos locais indicados na autorização de fornecimento, sem custos adicionais ao município;
- Executar somente o quantitativo autorizado pelos responsáveis, mobilizando em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos à residência do beneficiado e a terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- Declaro que possuo condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços, demandados pelo cronograma de execução do Setor de Compras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

**CRENCIANTE:** O MUNICIPIO DE PAIM FILHO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 87.613.568/0001-66, com sede administrativa na Avenida Rio Grande, 1090, nesta cidade, CEP 99.850-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, doravante denominado CRENCIANTE.

**CRENCIADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RS, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade civil nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, doravante denominado CRENCIADO.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamada Pública/Credenciamento Nº 003/2025, com base no Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as condições que seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, englobando corte de grama, poda de arbustos e capina de ervas daninhas em locais públicos do Município, visando o embelezamento, bem como a conservação/manutenção das áreas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paim Filho.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço para o presente Contrato foi aceito pela CONTRATADA, e entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto é o constante na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR POR HORA R\$
01	Contratação de empresa especializada para serviços de jardinagem, englobando corte de grama, poda de arbustos e capina de ervas daninhas, nos seguintes locais: <ul style="list-style-type: none"><li>● Praça Posto Trevo;</li><li>● Praça Edílio Luiz Tozetto;</li><li>● Praça Antônio Ricardo Sobrinho;</li><li>● Praça Antônio Carlotto Sobrinho;</li><li>● Praça da Matriz Frei João Crisóstomo;</li><li>● Praça da Solidariedade;</li><li>● Praça José Galvão Pereira;</li><li>● Praça Berto Tigre;</li><li>● Praça João Atílio Mottin;</li><li>● Praça Augusto Marques de Moraes;</li><li>● Canteiros Av. Rio Grande, Av. Afonso Dalmolin e Av. Vigário João Crisóstomo;</li><li>● Jardins da Prefeitura Municipal, Centro Cultural 19 de Março e Academia da Saúde;</li></ul>	2.112 HORAS	25,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Projetos Três Marias (Leito RS 477);</li></ul> <p>A empresa deverá fornecer dois funcionários, sendo um com carga horária de 40h semanais e outro com carga horária de 30h semanais.</p> <p>Fica a cargo da Prefeitura Municipal o fornecimento de equipamentos, a manutenção, combustível e transporte.</p>		
--	--	--	--

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Credenciamento Nº 003/2025 e o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da entrega, mediante apuração e comprovação da execução dos serviços, no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente contrato correrão por contas das respectivas dotações da Lei de meios em execução, de acordo com o cronograma dos serviços solicitados. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são próprios do município ou vinculados, conforme solicitação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Ao credenciado, competirá:

- Prestar os serviços de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria;
- Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços solicitados;
- Iniciar os serviços licitados, em até 01 (um) dias úteis após a solicitação da Secretaria.
- Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL;
- Apresentar documento fiscal do serviço executada, no prazo estipulado neste Edital;
- Manter todas as condições de habilitação, durante o período em que se mantiver credenciado;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

#### 5.2. Ao Município de Paim Filho, competirá:

- Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os preços fixados, no prazo previsto neste edital;
- Fornecer material necessário para execução dos trabalhos;
- Efetuar conferência das faturas correspondentes aos serviços executados;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições deste contrato, em conformidade com as exigências do edital, quanto aos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega do objeto e o cumprimento das obrigações serão fiscalizados pelo Município de Paim Filho, por intermédio do Secretário de Urbanismo, que acompanhará a execução dos serviços, controlando os prazos estabelecidos para conclusão dos serviços e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



reclamações ou solicitações havidas.

**6.2.** O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.

**6.3.** A omissão da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, ainda que eventual, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1.** O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no Edital, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes da Lei 14.133/2021.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, os preços contratados não serão reajustados, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Paim Filho terá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Sananduva, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Paim Filho/RS, .... de .... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: